



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 555, DE 22 DE JUNHO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar parceria com o **LIONS CLUBE DE ITIQUIRA**, destinado a construção, em Itiquira – MT., no bairro Arco Iris, de 04 (quatro) unidades habitacionais, e dá outras providencias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar parceria com o **LIONS CLUBE DE ITIQUIRA – MT.**, com a finalidade de construção de 04 (quatro) unidades habitacionais, com metragem de 39,64m<sup>2</sup> cada uma em uma área remanescente do Conjunto Habitacional “Arco Iris”, neste município de Itiquira

§ 1º - As Unidades Habitacionais construídas, serão no Padrão do Programa “Meu Lar” do Governo do Estado de Mato Grosso, adaptadas para portadores de necessidades especiais.

§ 2º - O cessionário/beneficiário que receberá a Unidade Habitacional, será escolhido pelo Lions Clube de Itiquira-MT., e deverá o mesmo assinar o Termo de Cessão e Uso de Imóvel Residencial, conforme modelo na forma do **Anexo I**, sendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Itiquira, com o estabelecimento de parceria, arcará com a despesa de Mão de Obra, destinada a Construção de 04 (quatro) unidades habitacionais, 10.000 (dez mil) tijolos cerâmicos, de 06 ou 08 furos, e 4m<sup>3</sup> de cascalho.

§ **Único**: - Os demais investimentos e despesas para conclusão das 04 (quatro) unidades habitacionais serão de responsabilidade do Lions Clube de Itiquira – MT., que se compromete a entregar as 04 unidades devidamente concluídas e pintadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira- Mt., 22 de Junho de 2006.

**Ondanir Bortolini**  
**Prefeito Municipal**